

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais a justificativa de preço.

2. OBJETO CONTRATUAL

AQUISIÇÃO DE TINTA PARA A PINTURA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: PALACIO DAS TINTAS

Inscrição no CNPJ: 05.532.750/0001-28

Endereço: AVENIDA MARCOLINO MARTINS CABRAL, 555 - SALA 01, TUBARÃO, SC.

Contato Telefônico: (48) 3626-4466.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 21.265,00 (Vinte e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

Início da Contratação: Conclusão da Contratação

Término da Contratação: Após entrega das mercadorias

Foi realizada a Estimativa da Despesa, observando-se os critérios previstos no Decreto Municipal nº 120/2025, tendo-se observado que os valores da contratação são preços reais de mercado, evidenciando-se que:

- i) (X) o(a) futuro(a) contratado(a) pratica os mesmos valores junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos;
- ii) (X) os valores propostos são valores assemelhados a valores cobrados para a realização de outros trabalhos de dificuldade e complexidade semelhantes, embora tratem de assuntos e fornecedores ou prestadores distintos;

iii) () os valores propostos encontram-se dentro dos valores de tabela de preços divulgada pelo(a) fornecedor(a) em sites ou outras publicações ou registradas em cartório;

iv) () o(a) futuro(a) contratado(a) declara que o preço proposto é o que pratica, justificadas as razões de recusa em apresentar contratos pretéritos ou notas fiscais com o objeto devidamente identificável, se for o caso;

v) () existe nos autos declaração ou ato equivalente emitido por empresa de auditoria ou equivalente, cujo teor certifique que o preço proposto ao MUNICÍPIO está de acordo com os valores praticados pelo(a) fornecedor(a);

vi) () por se tratar de locação ou aquisição de imóvel, existe nos autos avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

Justifica-se, assim, o(s) preço(s) a ser(em) praticado(s) com a presente contratação.

Braço do Norte, data e hora constante na assinatura eletrônica.

BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE – CAPITÃO BM
Comandante 3ª/8º BBM
Matricula: 933471-8 – ESTADO